

## REGULAMENTO DO PROGRAMA DE PROTEÇÃO AUTOMOTIVA E BENEFÍCIOS (PPA)

### OPÇÃO PROTEÇÃO PATRIMONIAL MUTUALISTA

CNPJ nº 39.325.479/0001-71

Sede: Rua: Av. Frei Vicente Salvador, nº 207, Divinópolis, Caruaru/PE, CEP: 55.041-210

#### CAPÍTULO I - DA NATUREZA JURÍDICA E OBJETO

O presente regulamento disciplina o funcionamento do Programa de Proteção Automotiva (PPA) da **OPÇÃO PROTEÇÃO PATRIMONIAL MUTUALISTA**, entidade civil sem fins lucrativos, fundamentada no auxílio mútuo e na autogestão. Destacamos que esta associação não é uma seguradora, mas uma entidade de fins não econômicos que promove o rateio de despesas entre os associados nos termos da Lei Complementar 213/2025.

#### CAPÍTULO II - DA ADESÃO E PROTEÇÃO

A proteção inicia-se imediatamente após a aprovação da vistoria técnica e pagamento da taxa de ativação.

#### CAPÍTULO III - DO PROGRAMA MENSAL DE PREMIAÇÃO (SORTEIOS)

Este programa visa bonificar a pontualidade e atrair novos membros através da concessão de benefícios extraordinários (prêmios).

São requisitos para participar:

- a) Para participar, o associado não precisa de tempo mínimo de casa (carência). Basta estar **ativo e rigorosamente em dia** com suas obrigações financeiras.
- b) **Validação da Adimplência:** O associado deve efetuar o pagamento da mensalidade do mês de referência até o último dia útil (dia 30 ou 31). Pagamentos realizados após o vencimento excluem o associado do sorteio referente àquele ciclo.

#### CAPÍTULO IV - DA PREMIAÇÃO VARIÁVEL:

A Associação sorteará prêmios distintos a cada mês, definidos pela diretoria para fins de marketing e fidelização, tais como: Eletrodomésticos e Eletrônicos: (Ex: TV, Micro-ondas, Airfryer, Smartphones); Veículos: (Ex: Motocicletas 0km ou seminovas); Bônus Internos: (Ex: Isenção de mensalidades).

#### CAPÍTULO V - DATA E CRITÉRIO DE APURAÇÃO:

O sorteio ocorrerá mensalmente, em regra no **2º (segundo) dia útil do mês seguinte** ao mês de competência. (Ex: O sorteio dos pagantes de março ocorrerá no início de abril).

A apuração será realizada de forma pública (Live em redes sociais ou auditoria interna), utilizando-se preferencialmente os números da **Loteria Federal** ou sorteio eletrônico auditável.

O intervalo entre o dia 30 e o dia do sorteio é destinado exclusivamente à conciliação bancária para garantir que apenas quem pagou em dia concorra.

#### CAPÍTULO VI - DIVULGAÇÃO E USO DE IMAGEM:

O associado contemplado autoriza, desde já, o uso de sua imagem e voz para fins de publicidade da Associação, servindo como prova social da entrega do prêmio e idoneidade do programa.

#### CAPÍTULO VII - DAS OBRIGAÇÕES E PERDA DE DIREITO

O associado que solicitar cancelamento ou estiver com a proteção suspensa no dia da apuração perde o direito ao prêmio. Em caso de prêmios que exijam transferência (como Motos), os custos de documentação e taxas de transferência correrão por conta do Associado.

#### CAPÍTULO VIII - DISPOSIÇÕES FINAIS

Este regulamento entra em vigor na data de sua publicação e pode ser alterado pela Diretoria Executiva mediante aviso prévio aos associados.

Caruaru/PE – 02 de Janeiro de 2026.